



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50\_Telefax (27) - E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) / site:

## PROJETO DE LEI Nº 037, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.911, de 18 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026), e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica corrigido erro material constante no art. 37 da Lei Municipal nº 1.911, de 18 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

“...até 31 de dezembro de 2024...”

**Leia-se:**

“...até 31 de dezembro de 2025...”

**Art.2º.** Fica corrigido erro material constante no inciso I do art. 38 da Lei Municipal nº 1.911, de 18 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

“...caso a lei orçamentária seja publicada até 31/12/2024...”

**Leia-se:**

“...caso a lei orçamentária seja publicada até 31/12/2025...”

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais - **Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita para o exercício de 2026**, que passa a vigorar conforme novo demonstrativo anexo a esta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (15.04.2026).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50\_Telefax (27) - E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) / site:

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
**Prefeito**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50\_Telefax (27) - E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) / site:

## MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que promove adequações na Lei Municipal nº 1.911, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026.

A presente proposta contempla duas alterações necessárias:

### 1. Correção de erro material

Verificou-se a existência de equívoco redacional nos arts. 37 e 38 da referida Lei, onde consta, indevidamente, o exercício de **2024**, quando o correto seria **2025**, considerando a lógica temporal da tramitação e sanção da Lei Orçamentária Anual.

Trata-se de erro material, cuja correção não altera o conteúdo normativo da Lei, mas apenas garante sua coerência e adequada aplicação.

### 2. Alteração do Anexo de Metas Fiscais – Renúncia de Receita

A segunda alteração refere-se à atualização do Anexo de Metas Fiscais, especificamente no demonstrativo de **Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita para o exercício de 2026**, com a inclusão das previsões relacionadas à implementação de Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2026.

A medida se faz necessária para atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige que toda renúncia de receita esteja acompanhada de:

- estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- demonstração de que foi considerada na previsão da receita;
- medidas de compensação, quando necessário.

A inclusão da previsão de renúncia decorrente do REFIS no anexo da LDO assegura a legalidade da futura concessão de benefícios fiscais, além de garantir transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

Destaca-se que o programa de recuperação fiscal tem como objetivo:

- promover a regularização de débitos tributários e não tributários;
- aumentar a arrecadação efetiva do Município;
- reduzir o estoque da dívida ativa;
- incentivar a adimplência dos contribuintes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50\_Telefax (27) - E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) / site:

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida necessária à regularidade da execução orçamentária e à implementação de política fiscal eficiente.

Atenciosamente,

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM**  
Prefeito do Município de Jaguaré

